



**RESOLUÇÃO Nº 1087/2015-COMAG**

**DISPONIBILIZADO NO DJE EM 15-07-15  
CONSIDERADO PUBLICADO EM 16-07-15**

**INSTITUI PROJETO-PILOTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA PELO SERVIÇO DE PLANTÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL, NOS CASOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE NA COMARCA DE PORTO ALEGRE.**

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO DESTE ÓRGÃO TOMADA NA SESSÃO DE 07-07-15 (PROC.THEMIS ADMIN Nº 0010-15/000975-2)**

**RESOLVE:**

**ART. 1º FICA INSTITUÍDO O PROJETO-PILOTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA PELO SERVIÇO DE PLANTÃO DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM PRAZO INICIAL DE 120 DIAS, A CONTAR DE 30-07-15, ABRANGENDO OS AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, INDEPENDENTEMENTE DO HORÁRIO DE SUA DISTRIBUIÇÃO E DO LOCAL DO FATO.**

**ART. 2º A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SERÁ REALIZADA DIARIAMENTE, INCLUSIVE NOS DIAS NÃO ÚTEIS, A PARTIR DAS 14 HORAS, INCLUINDO-SE EM PAUTA OS AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE PROTOCOLADOS NO PERÍODO DE PLANTÃO QUE SE ENCERROU ÀS 9 HORAS DO MESMO DIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. NOS CASOS EXCEPCIONAIS, NÃO SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO DIA INDICADO NO CAPUT, A SUA REALIZAÇÃO NÃO EXCEDERÁ O PRAZO DE 48 HORAS CONTADOS DA EFETIVA PRISÃO DO FLAGRADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE FORÇA MAIOR.**

**ART. 3º AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA SERÃO REALIZADAS EM SALAS DE AUDIÊNCIAS**



INSTALADAS NO POSTO AVANÇADO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE, JUNTO AO PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, E NA PENITENCIÁRIA FEMININA MADRE PELETIER, INICIANDO OS TRABALHOS NAQUELE LOCAL.

**ART. 4º** A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA TERÁ COMO OBJETO O EXAME DA LEGALIDADE DA PRISÃO E DA NECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR OU A SUA SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDA DIVERSA DA PRISÃO, BEM COMO A PREVENÇÃO À TORTURA E A QUALQUER TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE, E, AINDA, A ATOS CONSTITUTIVOS DE ABUSO DE AUTORIDADE.

**ART. 5º** O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO SERÃO CIENTIFICADOS SOBRE A ROTINA ESTABELECIDADA, HORÁRIO, BEM COMO LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES PREVISTAS NO PRESENTE PROVIMENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** NA HIPÓTESE DE DEFESA TÉCNICA CONSTITUÍDA PELO FLAGRADO, A COMUNICAÇÃO SOBRE O LOCAL, A DATA E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA SERÁ CUMPRIDA PELO SERVIÇO DE PLANTÃO DO FORO CENTRAL, SE NÃO CIENTIFICADO QUANDO DA LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

**ART. 6º** A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SERÁ GRAVADA EM SISTEMA AUDIOVISUAL, LAVRANDO-SE TERMO SUCINTO QUE CONTERÁ O INTEIRO TEOR DA DECISÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A MÍDIA SERÁ ENCARTADA EM ENVELOPE, QUE ACOMPANHARÁ O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

**ART. 7º** TODOS OS AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE, INDEPENDENTEMENTE DO HORÁRIO DE SUA DISTRIBUIÇÃO E DO LOCAL DO FATO DELITIVO, SERÃO DISTRIBUÍDOS DIRETAMENTE NO SERVIÇO DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, O SERVIÇO DE PLANTÃO



JUDICIÁRIO PROVIDENCIARÁ O ENCAMINHAMENTO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE AO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS VARAS CRIMINAIS DE PORTO ALEGRE.

**ART. 8º** ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DJE.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA,  
07 DE JULHO DE 2015.

**DES. JOSÉ AQUINO FLÔRES DE CAMARGO,**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA